

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 3139/2024**LI Nº 00330 - 2024****LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO - LIA**

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Abril de 2018 Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução Municipal CMMA 013 de 10 de Julho de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº3139/2024 de 16 de Abril de 2024 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente.

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA.
CNPJ : 90.657.289/0098-31
ENDEREÇO: BR 158 KM 523
BAIRRO: FAXINA - ZONA RURAL
FONE: (54)3324-8800 (IBIRUBÁ)
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.573-000

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL. AT = 31.000 M².

LOCALIZAÇÃO: BR 158 KM 523 - LOCALIDADE FAXINA, SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAR:
RS-4317103-D9E4.CD97.E36D.46E2.8C3A.E958.1AF4.588A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
Latitude: -30.727749° Longitude: -55.145791° Datum - SIRGAS 2000

RAMO DE ATIVIDADE:**3510,30****IMPACTO AMBIENTAL:****MÉDIO**

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto as características da área:

- 1.1 Área Total do Terreno: 31.000 m²;
- 1.2 Áreas previstas para atividades ao ar livre: 8.093 m²;
- 1.3 Área Útil Construída total atual: 8.660 m²;
- 1.4 Área Útil Total: 16.753 m²;
- 1.5 Área a ser ampliada: 1.746,02 m²
- 1.6 A área não apresenta espécies imune ao corte e apresenta sinais de antropização.
- 1.7 Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP's), conforme Art. 4º da Lei 12.727 do Novo Código Florestal.
- 1.8 É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

2 - Quanto ao projeto:

- 2.1 Áreas previstas para atividades ao ar livre: 8.093 m²;
- 2.2 Área Útil Construída total atual: 8.660 m²;
- 2.3 Área Útil Total Atual: 16.753 m²;
- 2.4 Área total a ser construída na ampliação: 1.746,02 m²;
- 2.5 Área Útil Total após ampliação: 18.499,02 m²;
- 2.6 Esta licença refere-se à autorização da área para futura implantação da atividade de Limpeza, Secagem e/ou Armazenagem de Grãos.
- 2.7 No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA.
- 2.8 As obras previstas são: futuro aterro para adequação de área de manobras, instalação de silo armazenador e estacionamento de caminhões de carga.

2.9 Matérias Primas a ser utilizadas pela indústria na sua ampliação:

Matéria Prima	Capacidade máxima de estocagem	Unidade de Medida	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento
SOJA, MILHO E TRIGO	30.000	SC	A GRANEL	SILO

2.10 Equipamentos a serem utilizados no processo produtivo industrial na ampliação:

Equipamento	Capacidade Nominal	Unidade de Medida	Quantidade
SILO ARMAZENADOR	30.000	SC	02

Com vistas ao licenciamento ambiental deste empreendimento é responsável técnico pelas informações constantes no devido processo:

Eng. Civil DIRSON HENRIQUE WENTZ registro profissional RS 086911 e ART nº12965616
Tecnólogo em Saneamento Ambiental FERNANDO LOPES registro profissional RS 203578 e ART nº13112208;

3 - Quanto a Insumos "Agroquímicos" a serem utilizados pela indústria:

3.1 Somente poderão ser utilizados os produtos constantes na relação FEPAM:
https://ww3.fepam.rs.gov.br/Licenciamento/area4/Agrotoxicos_Cadastrados.asp

3.2 Adotar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores, principalmente roedores.

4 - Quanto aos resíduos das obras:

4.1 Deverão ser mantidos os dispositivos de segurança com proteção contra vazamentos para evitar contaminação dos lençóis d'água subterrâneos;

4.2 Quanto aos resíduos gerados da construção civil o manejo destes deverá atender ao CONAMA nº307 de julho de 2002, conforme informado no Plano de Gerenciamento de Resíduos ART: nº8811018;

4.3 O resíduo sólido gerado, quando armazenado na área da empresa, deverá ficar a uma distância mínima de 200 metros de qualquer corpo de água até ser encaminhado ao destino final;

4.4 A empresa deverá segregar classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados nas obras, observando as NBR da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final adequada dos mesmos;

4.5 Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

III - Com vistas à renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

- 5.Requerimento solicitando a Licença de Instalação.
- 6.Cópia desta licença Ambiental.
- 7.Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
- 8.Relatório das condições da obra contendo cronograma físico com e ART (anotação de responsabilidade técnica) dos responsáveis pela mesma.

IV - Com vistas à OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 11.Requerimento solicitando a Licença de Operação;
- 12.Cópia desta licença Ambiental;
- 13.Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
- 14.Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 15. Cópia do Alvará dos Bombeiros;
- 16. Cópia do Cadastro de Consumidor de Matéria Florestal;
- 17.Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (DOIS) ANOS a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

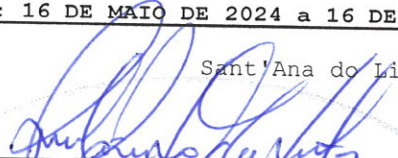
A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta Licença não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 16 DE MAIO DE 2024 a 16 DE MAIO DE 2026.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.


PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA



